

Gabinete do Prefeito  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ofício Mensagem 026/06.

Ouro Preto, 08 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o ADITIVO SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei enviado através do Ofício Mensagem 023/06, que autoriza o Município de Ouro Preto a efetuar acordo com as famílias que ocupam parte da área onde será implantado o Parque do Morro da Queimada.

Solicitando de Vossa Excelência a substituição do Projeto de Lei anteriormente encaminhado, apresento aos dignos Vereadores e à Egrégia Câmara a expressão do meu mais alto apreço.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 08/MAR/2006 16:01 000000282



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº**

**Autoriza o Município de Ouro Preto a efetuar acordo com as famílias que ocupam parte da área em que será implantado o Parque do Morro da Queimada e dá outras providências.**

**O Prefeito de Ouro Preto.** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ouro Preto autorizado a indenizar as construções efetuadas pelas famílias que ocupam parte da área em que será implantado o Parque do Morro da Queimada da seguinte forma:

- I – nas construções cuja avaliação pela Prefeitura tenha valor inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será pago o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – quando o valor da avaliação for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será pago o valor da avaliação.

**Art. 2º** - Efetuado o pagamento, as famílias têm 30 (trinta) dias para desocuparem os prédios.

**Art. 3º** - As pessoas a serem contempladas com a indenização e seu respectivo valor são as seguintes:

- I – Neuza Maria Veríssimo Marcelino – R\$ 15.000,00;
- II – José Cláudio Braz – R\$ 15.000,00;
- III – Marlene Feliciano Correa Dias – R\$ 15.000,00;
- IV – Geralda Augusta da Silva – R\$ 15.000,00;
- V – Sheila Maria Pereira Firmino – R\$ 15.000,00;
- VI – Angélica Ferreira Vieira – R\$ 15.000,00;
- VII – Luciana Martins dos Santos – R\$ 15.000,00;
- VIII – Andréa Valadares de Sousa – R\$ 17.548,00;
- IX – Miguel Arcanjo Maia – R\$ 15.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- X – Vânia Maria Pofidio – R\$ 15.000,00;
- XI – Geraldo Pereira Graça Filho – R\$ 15.000,00;
- XII – Rogério Lemos Martins – R\$ 19.971,00;
- XIII – Márcia Pires de Faria – R\$ 15.000,00;
- XIV – José Martins dos Santos – R\$ 15.000,00;
- XV – Catarina Conceição Pereira – R\$ 15.000,00;
- XVI – Alessandra Patrícia Ferreira dos Santos – R\$ 15.000,00;
- XVII – José Elias Gomes Pereira – R\$ 15.000,00;
- XVIII – José Luiz dos Santos – R\$ 15.000,00;
- XIX – Roque Alberto Maçal – R\$ 15.000,00.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 292.519,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais), na dotação 02.08 – 13.391.0041.1235-449093, fonte de recurso 0100, para o pagamento das indenizações referidas no artigo anterior.

**Art. 5º** - Fica anulado o montante de R\$ 292.519,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais), na dotação orçamentária 02.13.01 – 16.482.0023.1141-449051, ficha 881, fonte de recurso 3119.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Preto, 8 de março de 2006

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*

*Prefeito de Ouro Preto*

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 09 de março de 2006

Distribuo este processo à(s) comissão(ões) competente(s).

\_\_\_\_\_

De que pode constar lavrar este.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

- X - Vânia Maria Fátima - R\$ 12.000,00
- XI - Geraldo Pereira Garcia Filho - R\$ 12.000,00
- XII - Rogério Leães Mamede - R\$ 19.971,00
- XIII - Márcio Fries de Paula - R\$ 12.000,00
- XIV - José Martins dos Santos - R\$ 12.000,00
- XV - Carolina Castanho Pereira - R\$ 12.000,00
- XVI - Alessandra Faria dos Santos - R\$ 12.000,00
- XVII - José Elias Gomes Pereira - R\$ 12.000,00
- XVIII - José Luiz dos Santos - R\$ 12.000,00
- XIX - Rogério Alberto Mota - R\$ 12.000,00

APROVADO em primeira discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 14 de março de 2006

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Com 07 votos a favor e com - votos contra

*ausente Leunio: Ver. de José Leonardo,  
ausente Pleniário: Ver. Leonardo*

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões, 16 de março de 2006

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Com 09 votos a favor e com - votos contra

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ofício Mensagem 023/06.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Ouro Preto a efetuar acordo com as famílias que ocupam parte da área onde será implantado o Parque do Morro da Queimada.

A autorização ora solicitada é para efetivação de acordo com trinta famílias que tem suas residências no Morro da Queimada, sendo necessária a desapropriação dessas construções para a implantação do Parque e a preservação daquela importante área.

São estas as razões do encaminhamento do presente projeto e, solicitando a sua aprovação, apresento aos dignos Vereadores e à Egrégia Câmara a expressão do meu mais alto apreço.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.

CÂMERA MUNICIPAL DE OURO PRETO 22/1 EV/2006 16:40 000000203

**PROJETO DE LEI Nº 2106.**

**Autoriza o Município de Ouro Preto a efetuar acordo com as famílias que ocupam parte da área onde será implantado o Parque do Morro da Queimada.**

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ouro Preto autorizado a indenizar as construções efetuadas pelas famílias que ocupam parte da área onde será implantado o Parque do Morro da Queimada da seguinte forma:

- I – nas construções avaliação pela Prefeitura em valor inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será pago o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II – quando o valor da avaliação for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será pago o valor da avaliação.

**Art. 2º** - Efetuado o pagamento, as famílias têm 30 (trinta) dias para desocuparem os prédios.

**Art. 3º** - As pessoas a serem contempladas com a indenização e seu respectivo valor são os seguintes:

- I – Neuza Maria Veríssimo Marcelino – R\$ 15.000,00;
- II – José Cláudio Braz – R\$ 15.000,00;
- III – Marlene Feliciano Correa Dias – R\$ 15.000,00;
- IV – Geralda Augusta da Silva – R\$ 15.000,00;
- V – Sheila Maria Pereira Firmino – R\$ 15.000,00;
- VI – Angélica Ferreira Vieira – R\$ 15.000,00;
- VII – Luciana Martins dos Santos – R\$ 15.000,00;
- VIII – Andréa Valadares de Sousa – R\$ 17.548,00;
- IX – Miguel Arcanjo Maia – R\$ 15.000,00;





**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- X – Vânia Maria Pofidio – R\$ 15.000,00;
- XI – Geraldo Pereira Graça Filho – R\$ 15.000,00;
- XII – Rogério Lemos Martins – R\$ 19.971,00;
- XIII – Márcia Pires de Faria – R\$ 15.000,00;
- XIV – José Martins dos Santos – R\$ 15.000,00;
- XV – Catarina Conceição Pereira – R\$ 15.000,00;
- XVI – Alessandra Patrícia Ferreira dos Santos – R\$ 15.000,00;
- XVII – José Elias Gomes Pereira – R\$ 15.000,00;
- XVIII – José Luiz dos Santos – R\$ 15.000,00;
- XIX – Roque Alberto Maçal – R\$ 15.000,00.

**Art. 4º** - A verba para pagamento das indenizações correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.1301.16.482.0023.1141.449093.00 FR - 0100, ficha nº 1172.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 2006.

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal**

**DISTRIBUIÇÃO**

Ano 23 de fevereiro de 2006  
Distribuição deste processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

De que deve constar: laudo este.

[Signature]  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

- XV - Comissão de Meio Ambiente - R\$ 12.000,00
- XVI - Comissão de Saúde - R\$ 12.000,00
- XVII - Comissão de Educação - R\$ 12.000,00
- XVIII - Comissão de Cultura - R\$ 12.000,00
- XIX - Comissão de Esportes - R\$ 12.000,00
- XX - Comissão de Turismo - R\$ 12.000,00
- XXI - Comissão de Defesa do Consumidor - R\$ 12.000,00
- XXII - Comissão de Defesa do Cidadão - R\$ 12.000,00
- XXIII - Comissão de Defesa do Meio Ambiente - R\$ 12.000,00
- XXIV - Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico - R\$ 12.000,00
- XXV - Comissão de Defesa do Idoso - R\$ 12.000,00
- XXVI - Comissão de Defesa do Povo - R\$ 12.000,00
- XXVII - Comissão de Defesa do Trabalhador - R\$ 12.000,00
- XXVIII - Comissão de Defesa do Pequeno Produtor - R\$ 12.000,00
- XXIX - Comissão de Defesa do Povo - R\$ 12.000,00
- XXX - Comissão de Defesa do Povo - R\$ 12.000,00

[Signature]  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto